



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 083/90

Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART.1º- A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada para:

I- Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência dos mesmos;

II- Execução de programas especiais de trabalho ou decorrentes de força maior;

III- Prestação de serviços especializados, Engenharia, Assistencial social e outras de formação educacional superior

Paragrafo Unico- É requisito para as contratações previstas no inciso anterior a inexistência de profissionais das respectivas áreas no Município. *profissionais*

ART.2º- As contratações com base nesta Lei serão feitas sob a forma de contrato administrativo com regência pelas normas do direito publico.

§1º- Os contratos não terão prazo superior a um ano.

Aprovado em 31/08/20

Uma vez em data



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º- Enquanto perdurar a situação prevista no inciso III do artigo anterior os contratos poderão ser renovados.

ART.3º- Os preços pelos respectivos serviços não poderão ser superior aos de mercado.


ART.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Indianópolis, 07 de maio de 1.990



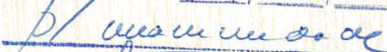
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.



Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 31 / 08 / 90



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa conceituada Casa de Leis, tem o objetivo de estabelecer normas para a contratação de pessoal por tempo determinado, para prestação de serviços no município, por profissionais liberais.

Queremos esclarecer que o Município é carente de pessoal especializado em diversas áreas, tais como: engenharia, advocacia, medicina, odontologia dentre outras.

Por tanto, para que possamos contratar profissionais para prestar serviços no Município, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL